



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO  
AVENIDA FLOR DO SERTÃO Nº. 696 – CENTRO  
CNPJ: 01.566.621/0001-08  
FONE: 049 3668 1000  
FAX: 049 3668 1010

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 848/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: UNITÁRIO POR ITEM**  
**CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 848/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 696, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, farão realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Menor Preço – Unitário por Item, para aquisição do objeto abaixo especificado conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – A documentação para o Credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para a habilitação deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2017.

1.3 – A abertura da sessão para a realização do certame será as 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1.4 - Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

**1.5 - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06 e item 4 do edital.**

1.6 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

1.7 – As informações poderão ser solicitadas via fax-símile, estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO À SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO.

2.2 – Relação de Itens

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT. MAXIMO
1	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO GRAN MIDI URBANO PLACA MMF 9303 ANO 2012, 48 PASSAGEIROS, COBERTURA	RCF	R\$ 475,90



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

			DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00.		
2	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MARCOPOLO VOLARE ONIBUS A8 PLACA MCS 0696, ANO 2001, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R\$ 2.545,00
3	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO DUCATO MINIBUS VAN TD PLACA MHH 9816 ANO 2010 E MODELO 2011, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	R\$ 1.480,00

2.3 – As apólices para veículos deverão ter assistência 24 horas (Guincho e TÁXI).

2.4 – É da responsabilidade da vencedora do certame Licitatório todo o processo de encaminhamento do sinistro ate a liquidação do mesmo.

2.5 - A empresa que apresentar a Franquia maior que a máxima estipulada acima será desclassificada do certame.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume, Diário Oficial dos Municípios;

3.2 – A sessão pública de realização da licitação será conduzida por servidor conforme designação do prefeito municipal pela portaria nº. 059/2017.

3.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.4 - Os seguros de bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das autarquias, das sociedades de economia mista e das entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, inclusive de seguros de bens de terceiros abrangidos por qualquer plano de cobertura em que ditas instituições figurem como estipulantes e/ou beneficiários, serão feitos exclusivamente sob forma direta, entre as Sociedades Seguradoras nacionais autorizadas a operar no país (Decreto Federal nº 59/66).

3.5 - Na formalização dos seguros previstos é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste. Conforme o Decreto nº 60.459/67: Art. 100 – O corretor de seguros, profissional autônomo, pessoa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

física ou jurídica, é intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguros entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece [artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações](#), bem como ao seu regulamento, consistente no [artigo 1º do Decreto 8.538/2017](#), o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o seu enquadramento e comprovarem o Município de sua sede.

4.1.2 – Primeiramente será habilitado para etapa de lances os proponentes ME's e EPP's sediadas no município de Flor do Sertão - SC. Caso não haja pelo menos 3 interessados do município, será aberto para empresas ME's e EPP's situadas na Região da AMERIOS e AMEOSC (item 4.3.2), neste caso as empresas ME's e EPP's, sediadas no município de Flor do Sertão – SC, terão a vantagem de **10%** (dez por cento) do melhor preço válido." (NR) sobre das demais empresas.

4.1.3 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, com sede comprovada na região estabelecida conforme item 4.1.2, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

4.1.4 - No caso de não haver nenhuma empresa participante sediada no Município de Flor do Sertão, as empresas situadas na Região da AMERIOS e AMEOSC terão a vantagem de **10%** (dez por cento) do melhor preço válido." (NR) sobre as demais empresas, conforme Art .48 insiso 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.1.5 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

4.2 – Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

4.2.1 - Justifica-se também a prioridade, pois as empresas ME's e EPP's do município e da região, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.3 - A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresa locais e dos municípios vizinhos, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.3.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Flor do Sertão/SC.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

4.3.2 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMERIOS (Associação dos Municípios do Entrierios- SC) e AMEOSC (Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina).

4.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

## **5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo, os envelopes da seguinte forma:

A – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 848/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017  
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE:

B – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 848/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017  
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE:

5.2 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

5.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação para habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital;

## **6 – CREDENCIAMENTO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

I - Cópia autenticada de Documento de identificação (Cédulas de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação Profissional);

II - Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo IV). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.

III - Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

IV - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, (Anexo II).

6.3.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida, se for emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou membros da Comissão de Licitações.

6.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

6.5 - Não será admitido a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 – A proposta contida no envelope nº. 01 – proposta de preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

A – Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

B – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

C – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com a especificação geral no item 2.2, constando o valor, marca e demais especificações dos produtos, em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas após a vírgula e, valor total da proposta.

C.1 – No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

D – Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

E – Impressa em uma via com suas paginas numeradas e rubricadas sendo a ultima assinada pelo administrador da empresa ou representante legal.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.3 – A proponente vencedora de cada item ficará responsável pela garantia e boa qualidade dos Serviços realizados.

## **8 – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os itens relacionados no item 2.2 (Relação de Itens) devera ser executado e mantido durante toda a vigência do contrato em pleno funcionamento sem custo adicional algum para o município.

8.2 – O prazo Maximo para a realização dos serviços será imediato, contados a partir do dia da Ordem de Serviços encaminhadas pela Administração Municipal.

8.3 – O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

8.4 – A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº. 02 – documentos para habilitação, os seguintes documentos:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

### No caso de Pessoa Jurídica:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#))
- Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração da empresa de que não tem contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

### 9.2 – Documentação para Qualificação Técnica:

9.2.1 - Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao objeto licitado.

9.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por funcionário do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, e estarem dentro de seus prazos de validade na data prevista para a realização do certame.

9.4 – Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

### 9.5 - NOTAS:

9.5.1 - A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

9.5.2 - Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**9.5.3 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 15 minutos antes do horário marcado para abertura do processo Licitatório para a entrega dos envelopes;**

9.5.4 - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope no 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

9.5.5 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

9.5.6 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

9.5.7 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

## **10 – DAS FASES DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

### **10.1 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

10.1.1 – No dia e horário estabelecidos neste edital, o pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento, a declaração de habilitação e os envelopes de proposta de preço e de habilitação.

10.1.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

10.1.3 - Após recebidos os documentos pela Pregoeiro na forma do subitem 10.1.1 e dado início ao credenciamento, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

### **10.2 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

10.2.1 – Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

10.2.2 – Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, primeiramente as empresas sediadas no município de Flor do Sertão Conforme item 4.1.2 e em segundo plano as empresas sediadas na Região da AMERIOS e AMEOSC, com isso, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor valor.

10.2.3 – Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2.4 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

10.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.2.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.2.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

10.2.8 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.2.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.2.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro oficial, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.2.11 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.12 – Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

10.2.13 – A critério do pregoeiro, durante a fase de lances verbais, o pregoeiro poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

10.2.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.2.15 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

### **10.3 – TERCEIRA FASE: A HABILITAÇÃO**

10.3.1 – Encerrada a fase de lance o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 02 contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

10.3.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recurso.

10.3.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.3.4 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro oficial poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

10.3.5 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

11.1 – Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

11.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 dias úteis.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora.

11.5 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.6 – Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

11.7 – Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.8 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro oficial, equipe de apoio, membros da comissão de licitações e por todos os licitantes presentes.

11.9 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega ou na montagem das peças, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

12.2 – Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

I – Advertência por escrito;

II – Multas;

A – Multa de 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor Global do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega;

B – Multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

C – Multa de 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

12.3 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

12.4 – No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou judicialmente.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital;

13.1.1 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo prefeito municipal.

13.1.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a comissão de licitações juntamente com o pregoeiro adjudicarão o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2 – As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

13.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, devendo o pregoeiro oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

13.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

13.5 – O pregoeiro oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

13.6 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da comissão de licitações ou pregoeiro oficial, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da comissão, pregoeiro oficial e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

13.7 – O pregoeiro oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

13.8 - O proponente que se enquadrar na condição de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil. Não feita esta comprovação no momento oportuno (Credenciamento), a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

13.9 - Terão prioridade no presente certame às **microempresas e empresas de pequeno porte** localizadas em primeiro plano no município de Flor do Sertão, aplicando-se em qualquer caso as regras constantes na Lei Complementar 147/2014, sobretudo as disposições contidas em os artigos 47, 48 e 49 que assim vêm disciplinados:

“**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional,** a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. **No que diz respeito às compras públicas,** enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR).

“**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - **deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%** (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR)

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:**

I - ([Revogado](#)); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Produção de efeito](#))

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

### 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula IX, deste Edital.

14.2 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de 01 ano contados após a data de assinatura, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

### 16 – DO PAGAMENTO



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

# **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

16.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

16.2 – Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.3 – A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

### **17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.69.00.00 - Seguros em Geral;

Projeto atividade:

123610010.2.012000 – Manutenção do Transporte Escolar.

103010012.2.016000 – Manutenção das atividades de Saúde Pública;

267820025.2.029000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transporte.

### **18 – DE REAJUSTE**

18.1 - O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

### **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Incumbe ao Município juntamente com as Secretaria Municipal de Flor do Sertão/SC:

I – Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços o seguinte Secretario:

**Secretario de Administração – Leandro Neuhaus**

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos itens desta licitação.

III – efetuar os pagamentos aos Contratados.

VI – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

I – entregar nos prazos estipulados pelo Município Flor do Sertão/SC, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

III - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

### **20 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

20.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Prefeito e Secretários Municipais de Flor do Sertão/SC;

f) o descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

20.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## 21 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

21.1 - O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

21.1.1 - Advertir os licitantes;

21.1.2 - Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

21.1.3 - Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

21.1.4 - Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

21.1.5 - Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

21.1.6 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

## 22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 – Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este edital até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da abertura da sessão pública, devendo o município julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

22.2 – Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do presente certame.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste edital.

23.3 – É facultada à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.5 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Flor do Sertão – SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7 – O Prefeito Municipal de Flor do Sertão – SC poderá revogar o presente processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

23.8 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do mesmo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

23.11 – A comissão de licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes da fase de habilitação;

23.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação.

23.13 – Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de Declaração para habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII artigo 7º da constituição federal;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

---

**SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 848/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 20/2017

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO À SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO.

Relação de Itens

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT.
1	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO GRAN MIDI URBANO PLACA MMF 9303 ANO 2012, 48 PASSAGEIROS, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00.	RCF	
2	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MARCOPOLO VOLARE ONIBUS A8 PLACA MCS 0696, ANO 2001, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	
3	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO DUCATO MINIBUS VAN TD PLACA MHH 9816 ANO 2010 E MODELO 2011, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	

Valor total da Proposta: R\$ ..... Valor por extenso.....

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Validade da proposta: ..... dias

Local e data: ....., ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo constando o CNPJ e razão social da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 848/2017

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL nº. 20/2017

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório nº. 848/2017 na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº. 20/2017 que tem por objeto a RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO À SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO, Que a proponente ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. .... situada na ..... município de ..... atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no presente edital convocatório.

..... de ..... de .....

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº. 848/2017 na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº. 20/2017, instaurado por esse órgão público, que a empresa ..... Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de .....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: .....



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

### ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a), .....  
portador (a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF  
sob nº. ...., domiciliado na Rua/Avenida  
..... cidade de ..... a  
participar do Processo Licitatório nº. 848/2017 na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº. 20/2017,  
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa ..... inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.  
....., e Inscrição Estadual nº.  
..... bem como formular propostas verbais, recorrer e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de .....

Nome:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 848/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017**

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal Sr. ...., portadora do CPF sob nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos na forma da lei.

LOCAL E DATA, .....

---

**NOME:**  
**CPF:**



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .... / .....

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 848/2017 Modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no edital do processo licitatório nº. 848/2017 na modalidade de pregão presencial nº. 20/2017, que tem por objeto RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTADOS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DAS PROPOSTAS JUNTO À SEGURADORA POR UM PERÍODO DE UM ANO, na qual a contratada como vencedora se compromete a entregar os Serviços conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COBERTURA	VALOR UNIT. MAXIMO
1	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO VEICULO ÔNIBUS AGRALE/MASCARELLO GRAN MIDI URBANO PLACA MMF 9303 ANO 2012, 48 PASSAGEIROS, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00.	RCF	
2	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO MARCOPOLO VOLARE ONIBUS A8 PLACA MCS 0696, ANO 2001, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	
3	1,00	SVÇ	RENOVAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEICULO DUCATO MINIBUS VAN TD PLACA MHH 9816 ANO 2010 E MODELO 2011, COBERTURA DANOS MATERIAIS DANOS CORPORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MORAIS DE NO MÍNIMO R\$ 20.000,00, COBERTURA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETER PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS.	RCF	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

O valor Total do presente Contrato é de R\$ .....

As apólices para veículos deverão ter assistência 24 horas (Guincho e TÁXI).

É da responsabilidade da contratada todo o processo de encaminhamento do sinistro ate a liquidação do mesmo.

Todas as Apólices com cobertura Total deverão ser de 100% Tabela Fipe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 01 ano, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

### **CLAUSULA TERCEIRA – A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O item relacionado no item 2.2 (Relação de Itens) devera ser executado e mantido durante toda a vigência do contrato em pleno funcionamento sem custo adicional algum para o município.

### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos Serviços será efetuado ate o dia 10 do mês subsequente ao da realização dos Serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

### **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados o **Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.**

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos Serviço se, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos Serviços a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 24 horas contados de sua realização.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

As despesas oriundas deste contrato, correrão à conta da Classificação da Despesa:

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.69.00.00 - SEGUROS EM GERAL;

Projeto atividade:

123610010.2.012000 – Manutenção do Transporte Escolar.

103010012.2.016000 – Manutenção das atividades de Saúde Pública;

267820025.2.029000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transporte.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços dos Serviços apresentados nas propostas não serão reajustados;

### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Atender as requisições do município fornecendo os Serviços vencidos na licitação nos preços constantes de sua proposta;

B – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

C – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o município;

D – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

E – Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os Serviços por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.

F – Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre os Serviços fornecidos.

G – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Uma vez firmada a contratação, o município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos Serviços entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste contrato procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – multas:

A – De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor Unitário por Item do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual;

B – De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C – De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D – De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.

§ 1º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 2ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

III – Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

A – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;

C – A lentidão do seu cumprimento;

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

E – A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;

F – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

G – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

H – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

I – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

J – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, consolidada, Pelo edital do processo licitatório nº 848/2017 na modalidade Pregão Presencial nº. 20/2017, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos.....dias do mês de.....de 2017.

---

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**

CPF: 503.319.819-04  
CONTRATANTE

---

.....  
CPF: .....  
CONTRATADA

---

**DIOGO DE BEM**

CPF: 010.389.549-32  
TESTEMUNHA

---

**LEANDRO NEUHAUS**

CPF: 015.634.579-03  
TESTEMUNHA